

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

### 1. OBJETO

#### 1.1. DESCRIÇÃO

Contratação da empresa SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA para **Prestação de Serviços Técnicos de Atualização Tecnológica (retrofit) de UPS (nobreaks) e Equipamentos de Ar-Condicionado de Precisão do Data Center da Sefa/REPR**, conforme requisitos e especificações constantes deste Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

#### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “Serviço Comum” de engenharia, nos termos do Inciso I do Art. 470 do decreto nº 10.086 de 2022, compreendendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Único	1	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1112360096)</b>	Escopo	1	-	<b>R\$ 287.501,85</b>
		SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	Unitário	32	R\$ 3.018,70	R\$ 96.598,40
		WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	Unitário	3	R\$ 36.255,99	R\$ 108.767,97
		OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	Unitário	2	R\$ 7.583,67	R\$ 15.167,34
		WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	Unitário	3	R\$ 3.230,28	R\$ 9.690,84
		OJ-OG-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	Unitário	1	R\$ 2.619,72	R\$ 2.619,72
		OJ-OG-9233 GENERIC ANSI WWVP LCD DISPLAY	Unitário	1	R\$ 2.736,60	R\$ 2.736,60
		WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	Unitário	2	R\$ 3.075,18	R\$ 6.150,36
		WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	Unitário	1	R\$ 4.810,33	R\$ 4.810,33
		WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	Unitário	1	R\$ 40.960,29	R\$ 40.960,29
	2	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1120150023)</b>	Escopo	1	-	<b>R\$ 409.922,99</b>
		SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	Unitário	32	R\$ 3.018,70	R\$ 96.598,40
		WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	Unitário	5	R\$ 36.255,99	R\$ 181.279,95
		OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	Unitário	2	R\$ 7.583,67	R\$ 15.167,34
		WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	Unitário	3	R\$ 3.230,28	R\$ 9.690,84

Página 1 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	OJ-0G-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	Unitário	1	R\$ 2.619,72	R\$ 2.619,72
	OJ-0G-9233 GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY	Unitário	1	R\$ 2.736,60	R\$ 2.736,60
	WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	Unitário	2	R\$ 3.075,18	R\$ 6.150,36
	WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	Unitário	1	R\$ 4.810,33	R\$ 4.810,33
	WSYSW100KF Static Switch / Bypass Module - Spare Part	Unitário	1	R\$ 49.909,16	R\$ 49.909,16
	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	Unitário	1	R\$ 40.960,29	R\$ 40.960,29
<b>3</b>	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica de 05 (cinco) equipamentos Inrow Ar Condicionado de Precisão</b>	<b>Escopo</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 323.591,70</b>
	OJ-0011 INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 6.303,69	R\$ 31.518,45
	OJ-920-0090 DC RECTIFIER 48VDC 500W	Unitário	10	R\$ 4.641,03	R\$ 46.410,30
	W875-2010 RC Filter-IR Series 1/2"THK Washable - Spare Part	Unitário	15	R\$ 1.772,26	R\$ 26.583,90
	OJ-0M-61005E FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 2.902,36	R\$ 14.511,80
	W0N-0279 RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	Unitário	30	R\$ 331,10	R\$ 9.933,00
	W0P2566 PARTE DE AR CONDICIONADO SENDO	Unitário	5	R\$ 2.257,96	R\$ 11.289,80
	W0P2570 CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 687,82	R\$ 3.439,10
	W234-0500 Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	Unitário	5	R\$ 434,07	R\$ 2.170,35
	W451-0241 Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	Unitário	5	R\$ 370,67	R\$ 1.853,35
	W875-00108 COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - Spare Part	Unitário	5	R\$ 670,08	R\$ 3.350,40
	W541-0087 Switch; Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG - Spare Part	Unitário	5	R\$ 522,81	R\$ 2.614,05
	W875-3400 Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	Unitário	10	R\$ 771,95	R\$ 7.719,50
	OJ-0P2670AB MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB, NMC, R2, DP)	Unitário	5	R\$ 9.727,07	R\$ 48.635,35
	W0B1657 RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare Part	Unitário	5	R\$ 1.044,15	R\$ 5.220,75
WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	Unitário	1	R\$ 108.341,60	R\$ 108.341,60	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.021.016,54</b>	

As especificações técnicas do objeto estão descritas no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### 1.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 1.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 1.4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 1.5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela, será processada por inexigibilidade, nos moldes do que preceitua o Art. 148, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

## 1.6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVAS

#### 2.1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Paraná e Receita Estadual do Paraná possuem em sua estrutura um *Data Center* próprio, concebido há mais de 10 anos, preeminente para propiciar um ambiente robusto para hospedagem de equipamentos destinados a fins analíticos, nos quais são, diariamente, coletados e tratados um grande e diversificado volume de dados da instituição. Logo, para que as áreas de negócio pudessem desempenhar suas atividades, tanto na esfera administrativa quanto em arrecadação, fiscalização e tributação, fez-se necessário a contratação de solução que suportasse o manejo de toda esta massa de dados. Foi-se então realizado o planejamento e construção do atual ambiente de *Data Center* para, inicialmente, hospedar dois *racks* de equipamentos Teradata, bem como suas respectivas infraestruturas de *backup* replicadas com o *Data Center* da Celepar.

Com o rápido avanço tecnológico e a abrangência dos serviços da instituição houve a necessidade de hospedagem de novos equipamentos de TIC no ambiente, como servidores de *backup*, de virtualização, de aplicações e equipamentos de rede e telecomunicações que permitem tanto a conectividade do edifício sede com as delegacias instaladas em diversas cidades do Estado quanto proveem acesso à internet e rede corporativa do Estado do Paraná. Esse aparato tecnológico é crucial para prover importantes serviços à instituição.

A infraestrutura de um *Data Center* é constituída por diversos Sistemas de Suporte que de forma interconectada resultam no perfeito funcionamento do ambiente. Cada sistema pode contar com um ou mais equipamentos chaves e recursos próprios. A fim de abstrair a complexidade destes ambientes, podemos citar os principais sistemas de suporte que compõem um *Data Center*, sendo: Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia, composto por UPS (*Uninterruptible Power Supply*) ou *nobreaks*, banco de baterias, quadros elétricos e gerador; Sistema de Refrigeração, composto pelas unidades de ar-condicionado de precisão, sensores térmicos e outros componentes e técnicas projetadas para controlar a temperatura e garantir o

resfriamento eficiente do ambiente; Sistema de Alarme e Combate a Incêndios, composto por detectores de fumaça, subsistemas de supressão de incêndios e alarmes de incêndio; e Sistema de Controle de Acesso, composto por fechaduras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e equipamentos de controle de acesso ao ambiente.

Adicionalmente, temos os itens de Infraestrutura Física e de Suporte, compreendido pelo piso elevado, dutos para cabeamento estruturado, rede frigorígena (tubulações, condensadores e demais componentes necessários para a refrigeração), iluminação técnica, sistema de aterramento, proteção contra descargas elétricas, rede de escoamento de água, quadros elétricos adicionais para distribuição de energia e qualquer outro elemento estrutural necessário para o funcionamento do *Data Center*.

Todos estes sistemas precisam ser confiáveis na realização de suas funções. Essa segurança só pode ser alcançada com equipamentos em correto funcionamento, submetidos a constantes avaliações, monitoramento e manutenções pelo fabricante ou por profissionais capacitados. Com a perfeita operação do ambiente temos a garantia da alta disponibilidade, prolongamento da vida útil dos equipamentos e garantia um ambiente dentro dos padrões regulatórios de segurança.

A garantia de alta disponibilidade e a confiabilidade do ambiente são os principais objetivos de um *Data Center*. Dizer que um ambiente de *Data Center* tem alta disponibilidade significa que esse foi projetado e configurado para fornecer serviços de TIC de forma confiável e contínua, com o mínimo de tempo de inatividade possível. Em outras palavras, um *Data Center* com alta disponibilidade é capaz de manter seus sistemas de suporte e serviços operacionais por longos períodos, garantindo acesso consistente e confiável aos equipamentos e recursos de TIC hospedados, sem interrupções significativas.

A negligência dos procedimentos e do plano de manutenção do fabricante aumenta significativamente a probabilidade de falhas operacionais e riscos ao ambiente. Os impactos destas falhas podem ter consequências graves minimamente sob duas óticas: dados e equipamentos. Com relação aos equipamentos, a falta de capacidade adequada de resfriamento pode resultar em temperaturas excessivas nos servidores, levando a danos irreversíveis nos componentes internos. Isso não apenas aumenta a probabilidade de falhas, mas também diminui significativamente a vida útil dos equipamentos. Os riscos associados à perda de dados são substanciais e intimamente ligados as falhas de *hardware*. Interrupções prolongadas dos sistemas do *Data Center* podem levar a perdas irreparáveis de dados, comprometendo a integridade e disponibilidade das informações armazenadas. Em particular, dados não replicados podem ser perdidos, prejudicando processos críticos e causando danos insanáveis. Todos estes fatores reforçam a necessidade inegociável das manutenções periódicas dos sistemas do *Data Center*.

O *Data Center* da Sefa/PR possui um altíssimo investimento de recursos públicos em equipamentos de TIC, como servidores, *switches*, *storages*, entre outros, sendo eles os responsáveis por manter a rede e os sistemas corporativos em pleno funcionamento, bem como garantir a segurança e integridade dos dados da instituição. Um ambiente de *Data Center* dentro dos padrões corretos de climatização e tensões elétrica corroboram para que os equipamentos de TIC operem dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes, prolongando a vida útil e demonstrando zelo pelos bens públicos. Ainda nesta esteira, há de se ressaltar a existência de

Página 4 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

equipamentos em carácter de contratação por serviço hospedados no ambiente, como é o caso do próprio Teradata, um dos principais equipamentos e motivador inicial da construção do *Data Center*. Compete a instituição proporcionar a estrutura adequada que não ofereça riscos aos equipamentos, sendo de sua responsabilidade a correção em caso de avarias.

Diante da essencialidade do *Data Center* para a continuidade das operações da Secretaria, inclusive em atividades finalísticas e de gestão, e considerando o alto investimento público empregado em sua infraestrutura, é dever da administração assegurar a máxima disponibilidade, segurança e longevidade dos equipamentos que compõem o ambiente.

Neste contexto, a realização de atualização tecnológica dos equipamentos (*retrofit*) demonstrou-se medida indispensável para a modernização da infraestrutura, possibilitando que os ativos operem dentro dos padrões técnicos exigidos pelo fabricante. Tal medida é, inclusive, pré-requisito técnico para viabilizar a contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o devido suporte especializado do fabricante, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo ambiente de TI.

A definição dos quantitativos dos serviços e peças objeto da presente contratação decorre de análise técnica detalhada realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando a criticidade do Data Center, o histórico operacional, as características dos equipamentos instalados e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais suportados por esse ambiente.

O quantitativo de duas unidades para atualização tecnológica de UPS refere-se aos dois equipamentos Schneider/APC instalados no Data Center, os quais completam 13 anos de operação em 2025, ultrapassando a vida útil recomendada pelo fabricante, estimada em dez anos. Dessa forma, o retrofit de ambos é tecnicamente necessário para garantir a continuidade da operação com níveis adequados de segurança e confiabilidade.

A atualização tecnológica dos equipamentos de ar condicionado de precisão InRow foi dimensionada em cinco unidades, correspondente à totalidade dos equipamentos instalados no ambiente. O retrofit integral se justifica pelo desgaste natural dos componentes internos e pela elevada carga operacional a que foram submetidos ao longo dos anos, sendo medida essencial para prevenir falhas críticas na climatização do Data Center.

Dessa forma, os quantitativos definidos refletem estimativas técnicas razoáveis, proporcionais e compatíveis com a criticidade do ambiente, não representando ampliação indevida de escopo, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e a proteção dos ativos críticos de tecnologia da informação.

### 2.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO FABRICANTE

Considerando as constatações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (mov. 75), evidencia-se a necessidade de contratação direta do fabricante para a execução dos serviços de atualização tecnológica (*retrofit*) nos equipamentos de UPS (*nobreaks*) e nas unidades de ar condicionado que compõem o ambiente do *Data Center* da Sefa/PR.

Essa necessidade decorre do fato de que apenas o fabricante detém a *expertise* técnica, os instrumentos dedicados e o acesso às parametrizações específicas dos equipamentos, fatores indispensáveis para a execução das rotinas de manutenção adequadas, conforme reforçado na carta da ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica).

Página 5 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Sob o aspecto do *retrofit*, conforme avaliações realizadas no ETP, mantém-se a mesma análise técnica acerca da *expertise* do fabricante no fornecimento de peças e na execução dos serviços especializados. O fabricante é o único capaz de fornecer peças originais e a eventual contratação de outras empresas implicaria em custos mais elevados, devido à margem de lucro de intermediários e à necessidade de, posteriormente, contratar o próprio fabricante para a execução das atividades, já que somente este possui acesso integral aos *softwares* e parametrizações dos equipamentos.

Do ponto de vista financeiro, o *retrofit* dos dois equipamentos UPS existentes representa uma economia aproximada de 60% em comparação à aquisição de novas unidades. No caso dos sistemas de climatização, a proposta de *retrofit* representa um investimento cerca de 80% inferior ao custo de aquisição de novos equipamentos.

Além da expressiva economia, a contratação do fabricante para o *retrofit* assegura a utilização de peças homologadas, garantindo a compatibilidade, a confiabilidade e a manutenção do desempenho original dos sistemas. Esta medida também evita riscos operacionais relacionados ao uso de componentes não recomendados ou intervenções parciais, que poderiam comprometer a segurança e a integridade dos equipamentos.

Importante ressaltar que alterações significativas no ambiente físico, como a troca de todos os equipamentos, em razão de seu espaço reduzido, implicariam em alto risco para os equipamentos já instalados, além de demandarem paradas prolongadas, potencialmente impactando a continuidade dos serviços críticos do ambiente. Idealmente, uma evolução completa do ambiente demandaria um *moving* (migração) para outro espaço físico, o que se figura um planejamento apartado desta contratação em tela.

Todos os elementos técnicos e econômicos aqui expostos foram devidamente detalhados e fundamentados no ETP, o que reforça a transparência e a robustez da presente justificativa.

Dessa forma, a contratação direta do fabricante configura-se como a alternativa economicamente mais vantajosa, e, principalmente, tecnicamente a única capaz de assegurar a total segurança, e operacionalmente a opção mais adequada para garantir a disponibilidade contínua e a integridade do ambiente de *Data Center* da Sefa/PR.

### 2.1.3 IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A criticidade da presente contratação se deve aos impactos em caso de não conclusão do processo que culmine na assinatura de novo contrato para os serviços de atualização tecnológica dos equipamentos.

A ausência desta contratação representa um risco significativo à continuidade dos serviços de TI essenciais à administração. A falta de intervenções por equipe técnica especializada pode resultar em falhas inesperadas nos sistemas do ambiente. Esses incidentes podem provocar indisponibilidade dos sistemas corporativos, perda de dados, danos irreversíveis a equipamentos de alto custo e interrupção de atividades estratégicas.

Além disso, a negligência na manutenção compromete a vida útil dos ativos, eleva o consumo energético e pode acarretar em custos emergenciais muito superiores aos investimentos preventivos. Portanto, a contratação pontual desse serviço em tela é medida indispensável para garantir a segurança, eficiência e disponibilidade do *Data Center*.

#### 2.1.4 JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar um novo contrato com prazo de 12 (doze) meses, para os **Serviços Técnicos de Atualização Tecnológica (retrofit) de UPS (nobreaks) e Equipamentos de Ar-Condicionado de Precisão do Data Center da Sefa/REPR**, alinhado às regras da legislação, e, no entendimento desta Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ATIC), conveniente e razoável, para garantir a continuidade de serviços de manutenção para o *Data Center Sefa/PR*.

A natureza pontual da intervenção exige que o contrato possua duração compatível com o tempo necessário à execução integral do objeto, considerando eventuais necessidades de fornecimento de peças, coordenação de equipes técnicas especializadas, testes, homologações e integração com a infraestrutura existente. Assim, o prazo de 12 meses permite a execução segura e organizada das atividades, mitigando riscos operacionais e garantindo a estabilidade dos sistemas corporativos da Secretaria.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Art. 105 estabelece que a duração dos contratos deve observar o prazo previsto no edital, limitado ao tempo necessário à completa execução do objeto. Ainda que o Art. 106 trate da possibilidade de prazos estendidos em contratações contínuas, esse dispositivo não se aplica ao presente caso, dada a natureza pontual da intervenção. Entretanto, observa-se o princípio da vantajosidade, previsto na Lei, ao estabelecer prazo suficiente para a conclusão adequada do escopo contratado.

Ressalta-se, ainda, que eventuais renovações somente serão consideradas em caráter excepcional, e estritamente condicionadas à demonstração de que a empresa contratada não conseguiu concluir integralmente o escopo dentro do prazo inicialmente definido, por razões justificadas e devidamente comprovadas. Nessas hipóteses, eventual prorrogação deverá observar novamente o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de dotação orçamentária e a demonstração de vantajosidade da medida para a Administração.

No âmbito estadual, o Decreto nº 10.086/2022 segue a mesma diretriz ao requerer que os contratos administrativos tenham duração compatível com a natureza do objeto e com o planejamento orçamentário, reforçando a adequação do prazo estabelecido.

Dessa forma, a definição de prazo contratual de 12 meses, com possibilidade de prorrogação apenas se a execução não for concluída pela contratada no período previsto, mostra-se a solução mais adequada, técnica e juridicamente justificável. A medida garante a intervenção completa e segura nos sistemas críticos do Data Center da Sefa/PR, mantendo a eficiência administrativa, a continuidade das operações essenciais e a observância rigorosa da legislação vigente.

#### 2.1.5 DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, pois se trata de contratação de serviços especializados prestados e comercializados exclusivamente pelo fabricante dos produtos, sendo que, de acordo com avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) não há outras empresas habilitadas para fornecimento do objeto pretendido, inviabilizando o parcelamento.

## 2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é permitir a atualização tecnológica (*retrofit*) de equipamentos primordiais ao pleno funcionamento do *Data Center Sefa/PR*, visando a alta disponibilidade do ambiente que hospeda soluções, sistemas e recursos tecnológicos essenciais para a execução das atividades desta Secretaria, como o ambiente analítico.

## 2.3. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Em cumprimento ao disposto no art. 650, § 1º do Decreto nº 10.086/2022, atesta-se que a presente contratação está prevista no PAC 2026 da Sefa/PR e REPR, conforme consta no protocolo SID nº 25.026.649-9.

## 2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Na perspectiva estratégica e com fundamento no art. 650, § 1º do Decreto nº 10.086/2022, indica-se que a demanda de contratação se alinha:

- Ao **objetivo estratégico nº 6** (Reestruturar e habilitar a área de TI para suportar a estratégia e a transformação digital da organização) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da Sefa/PR, instituído pela Resolução nº 420/2025 – SEFA.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas do objeto estão descritas no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

### 3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 3.2.1. São obrigações do Contratado:

- 3.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 3.2.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.1.3 Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso;
- 3.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 3.2.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.2.1.6 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante;
- 3.2.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 3.2.1.8 Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2.1.9 Em casos de serviços in loco, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 3.2.1.10 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 3.2.1.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.2.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.1.13 Manter-se, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 3.2.1.14 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 3.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - 3.2.1.16.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 3.2.1.16.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 3.2.1.16.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 3.2.1.16.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente;
  - 3.2.1.16.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 3.2.1.16.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento

na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 3.2.1.17 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, exceto para assuntos de caráter técnico;
- 3.2.1.18 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante;
- 3.2.1.19 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante;
- 3.2.1.20 Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 3.2.1.21 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante;
- 3.2.1.22 Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
- 3.2.1.23 Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
- 3.2.1.24 Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
- 3.2.1.25 Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
- 3.2.1.26 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 3.2.1.27 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 3.2.1.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 3.2.1.29 Executar serviços de *retrofit* das UPS e dos equipamentos de ar condicionado de precisão, em quantidades definidas neste termo de referência, promovendo a substituição de componentes previstos, testes funcionais e restauração das condições adequadas de operação e confiabilidade.

### 3.2.2. **São obrigações do Contratante:**

- 3.2.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e neste Termo de Referência;
- 3.2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.2.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo;
- 3.2.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- 3.2.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;
- 3.2.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.2.11. Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 3.2.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.2.2.13. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 3.2.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 3.2.2.15. Disponibilizar à contratada acesso às dependências do Data Center e às áreas técnicas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- 3.2.2.16. Fornecer informações técnicas disponíveis, históricos de manutenção, diagramas e documentação dos sistemas existentes, quando aplicável.

### 3.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 3.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.4.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

- 3.4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 3.4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 3.4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o Contratado.
- 3.4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 3.4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 3.4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 3.4.7. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 3.4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 3.4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### 3.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 3.5.1. A empresa regularmente inscrita no cadastro de licitantes do Estado do Paraná poderão ter a documentação de habilitação demonstrada através dos relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), ou pela consulta realizada pelo Agente de Contratação, em substituição aos neste anexo mencionado, nos limites estabelecido pelo art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 3.5.2. Eventuais informações/certidões vencidas, desatualizadas ou não abrangida no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 3.5.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do Contratado, se for o caso.
- 3.5.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.5.5. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- O fornecedor deverá encaminhar:
- 3.5.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 3.5.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Contratado.
- 3.5.5.3. os documentos exigidos no item 3.5.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.5.5.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

3.5.5.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

3.5.5.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### 3.5.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.5.6.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados;

3.5.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.5.6.3. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.5.6.4. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido;

3.5.7. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.**

3.5.8. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do Contratado ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor

individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

- 3.5.8.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 3.5.8.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo Contratado, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 3.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.10. Na hipótese do item 3.5.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.5.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 3.5.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o Contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Contratado for a matriz, ou da filial, quando o Contratado for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### 3.6. SUSTENTABILIDADE

- 3.6.1. Tendo em vista que o objeto da presente contratação abrange a prestação de serviços de atualização tecnológica, com substituição de peças, o Termo de Referência estabeleceu itens (3.2.1.26, 3.2.1.27 e 3.5.7) relativos a logística reversa, sendo necessária a apresentação de declaração de atendimento à logística reversa dos produtos.

## 4. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este capítulo descreve o modelo de gestão e execução do contrato. As demais diretrizes para o fornecimento da solução, ora contratada, constam do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Página 15 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

#### 4.1. MODELO ADOTADO

4.1.1 No caso dos serviços objeto desta contratação, será implementado majoritariamente o método baseado no Conceito de Delegação de Responsabilidade. Neste conceito define-se que:

4.1.1.1 O Contratante é responsável pela gestão do contrato, aferição dos aspectos quantitativos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues; e

4.1.1.2 O Contratado é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos, de qualquer natureza, necessários ao seu bom cumprimento.

#### 4.2. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DO CONTRATO

4.2.1 O Contratado deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:

4.2.1.1 Indicar um preposto para representá-lo junto ao Contratante, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.2 Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.

#### 4.3. FORMA DE RECEBIMENTO

4.3.1 O serviço terá início em **150 (cento e cinquenta) dias corridos** após a assinatura do contrato;

4.3.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

4.3.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 4.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.4.1 LOCAL DA EXECUÇÃO

- 4.4.1.1 As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba-PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

##### 4.4.2 FORMA DE ENTREGA

- 4.4.2.1 A prestação dos serviços contratados, quando necessária intervenção presencial, será realizado nas instalações do *Data Center* da Sefa-PR, localizado na Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba – PR.

##### 4.4.3 ACEITE DO OBJETO

- 4.4.3.1 Para proceder ao aceite definitivo, a Sefa/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.
- 4.4.3.2 Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com este Termo de Referência.
- 4.4.3.3 Em caso de não conformidade com os quesitos existentes neste Termo de Referência, o Contratado deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do comunicado da Sefa/PR, sem quaisquer ônus ao Contratante.
- 4.4.3.4 O aceite pela Sefa/PR não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pelo Contratado, verificados posteriormente, garantindo-se à Sefa/PR as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4.5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade quanto à prestação dos serviços de garantia e suporte técnico e serão exercidos por um ou mais servidores do Contratante, especialmente designados por meio de Portaria da Sefa/PR.
- 4.5.2 Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos urgentes não previstos para as reuniões ordinárias,

Página 17 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

desde que convocadas pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 4.5.3 Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do Contratante para o Contratado; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, quando do Contratado para o Contratante.
- 4.5.4 As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre o Contratante e o Contratado, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.
- 4.5.5 A gestão dos contratos será exercida por servidor designado pela Administração, subsidiariamente sendo auxiliado pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC nas atribuições administrativas do Contrato.
- 4.5.6 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 4.5.7 A verificação da adequação da entrega do objeto e da prestação do serviço de suporte deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.5.8 O representante do Contratante deve promover o registro das ocorrências verificadas, via e-mail, para endereço eletrônico [licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br](mailto:licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br), adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.5.9 O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência.

#### 4.6. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 4.6.3 O prazo estabelecido no item 4.6.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 3.4.4.1 deste Termo de Referência.

4.6.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 4.7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

4.7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.7.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

4.7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de execução determinados no APÊNDICE II – ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE.

#### 4.8. REAJUSTE

4.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.8.1.1 Para os fins definidos em lei, tenha-se como data do orçamento estimado a data de 02/03/2026.

4.8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 4.8.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.8.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.8.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 4.8.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

#### **4.9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.9.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 4.9.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 4.8.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.2 A inobservância do prazo contido no subitem 4.8.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
- 4.9.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
- 4.9.3 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 4.9.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.9.3.2 Seguro-garantia;
- 4.9.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 4.9.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 4.9.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 4.9.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.9.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- 4.9.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.9.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
- 4.9.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.9.7 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.9.8 As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **4.10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 4.10.1 O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- 4.10.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 4.10.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 4.10.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 4.10.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 4.10.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 4.10.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 4.10.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### 4.11. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Deverá o Contratado obter junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do Contratante a ser assinada pelo Contratado e pelo respectivo funcionário, formalizada por meio da assinatura em três vias (funcionário, empresa contratada e contratante) do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador conforme modelo constante do APÊNDICE III – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE.

#### 4.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FORMA DE AQUISIÇÃO	MARCO	ITENS ABRANGIDOS	PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Imediata	Aceite dos serviços de Atualização Tecnológica ( <i>Retrofit</i> ).	Itens 1, 2 e 3	Em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.

#### 4.13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.13.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios.
- 4.13.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
- 4.13.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

- 4.13.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 4.13.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
- 4.13.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 4.13.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 4.13.8 O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 4.13.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 4.13.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.13.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 4.13.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 4.13.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 4.13.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive

Página 23 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

- 4.13.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.
- 4.13.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 4.13.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	2902.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Natureza de Despesa</b>	33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Subitem da Despesa</b>	33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

## 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A seleção do fornecedor se dará por inexigibilidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nas demais normas pertinentes.
- 6.2. Reforça-se que a presente contratação compreende prestação de serviços de garantia e suporte técnico para equipamentos já instalados e operacionais, que, somente é possível por meio da contratação direta com a própria EMPRESA FABRICANTE, conforme **Atestado 0622/E/25 de 16/12/2025 da ABINEE** (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), juntado aos autos no mov. 90.
- 6.3. Caberá ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC conduzir as etapas da fase de contratação do fornecedor.
- 6.4. Caberá à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEFA/CTIC apoiar tecnicamente o NLCC na resposta aos questionamentos eventuais durante a tramitação do processo da contratação.

## 7. JUSTIFICATIVA E COMPARATIVO DE PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e do art. 368 do Decreto Estadual do Paraná 10.086/22, informa-se que o preço praticado para a contratação se mostra compatível

Página 24 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

com os valores de mercado se comparado com os preços praticados pelo futuro Contratado junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, conforme os argumentos seguintes.

## 7.1. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (RETROFIT) DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de *retrofit* prestados pelo fabricante Schneider Electric atendem a diversos entes públicos e empresas privadas. Considerando as particularidades dos equipamentos, as exigências técnicas específicas e a exclusividade do fabricante para execução de intervenções em equipamentos de sua própria fabricação, foi realizada uma avaliação da vantajosidade da proposta apresentada, levando em consideração os valores orçados. A análise concentrou-se na comparação com contratações públicas similares e NF de vendas emitidas, com o objetivo de verificar se os valores estão em conformidade com os padrões praticados no mercado, bem como aferir a adequação e a fundamentação técnica e econômica da composição dos preços.

### 7.1.1. DA PESQUISA E COMPARATIVO DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as determinações dos parágrafos II e V do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e dos parágrafos II e V art. 368 do Decreto Estadual do Paraná 10.086/22.

Para aferição dos preços praticados na venda de peças e componentes, foram consultadas Notas Fiscais emitidas pelo fabricante. Para os valores que englobam os serviços, consultou-se os preços praticados em outras contratações públicas.

Justifica-se a não utilização dos parâmetros disposto nos parágrafos I, III, IV e VI do art. 368, uma vez que não foram encontrados, nesses meios, valores de referência que contemplem com precisão os serviços técnicos especializados voltados as peças e serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência.

Localizaram-se notas fiscais de peças (mov. 84) emitidas pela fabricante nos últimos 12 meses e os valores seguem compilados abaixo nas Tabelas 01 a 05, comparando os valores unitários praticados com o valor de referência registrado na proposta para a Sefa/PR:

Item	Part No. ITB	Descrição	NF 3721	NF 3812
1	SYBTU2-PLP	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	R\$ 2.139,39	R\$ 2.990,75
2	WSYPM10KF2	Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part		
3	OJ-OG-SYMIM16-KF	INTELLIGENCE MOD PX2 208V		
4	WSY2CSPS	System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part		
5	OJ-OG-9354A	MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4		
6	OJ-OG-9233	GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY		
7	WSYC2BTMON	BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART		
8	WSYCSGMON	Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part		
9	WSYSW100KF	Static Switch / Bypass Module - Spare Part		
10	OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART		
11	OJ-920-0090	DC RECTIFIER 48VDC 500W		

Página 25 de 40

SEFA/ATIC

Avenida Vicente Machado, 445, 7º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-902 | 41 3235.8500

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

12	OJ-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART		
13	WOP2566	PARTE DE AR CONDICIONADO		
14	WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART		
15	W234-0500	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part		
16	W451-0241	Contactora 2Pole 20A 208-240V - Spare Part		
17	OJ-0P2670AB	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	R\$ 7.185,47	
18	WOB1657	RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare part		

Tabela 01

Item	NF 3828	NF 3835	NF 3837	NF 3842	NF 4038	NF 4042
1					R\$ 3.492,59	
2						
3	R\$ 8.982,56		R\$ 5.692,38			
4				R\$ 3.815,57		R\$ 3.008,99
5			R\$ 1.534,60			
6			R\$ 2.053,50			
7			R\$ 2.308,54			
8			R\$ 3.598,95			
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15		R\$ 616,14				
16		R\$ 481,10				
17						
18						

Tabela 02

Item	NF 4060	NF 4102	NF 4312	NF 4520	NF 4705
1	R\$ 2.882,84			R\$ 2.564,32	
2				R\$ 27.833,96	
3	R\$ 5.638,65			R\$ 5.344,77	R\$ 5.009,91
4	R\$ 2.657,62			R\$ 2.494,60	R\$ 2.450,00
5	R\$ 2.076,25			R\$ 2.011,18	R\$ 1.979,99
6				R\$ 2.100,91	R\$ 2.080,00
7	R\$ 3.070,00			R\$ 2.360,84	R\$ 2.315,00
8	R\$ 3.252,59			R\$ 3.417,47	R\$ 3.650,00
9				R\$ 38.542,50	
10		R\$ 4.371,73	R\$ 5.778,38		
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17	R\$ 8.047,45				

18		R\$ 724,14		
----	--	------------	--	--

Tabela 03

Item	NF 4710	NF 4711	NF 4961	NF 4999	NF 5007	NF 5171
1			R\$ 3.470,80			R\$ 2.308,08
2						
3						R\$ 5.286,32
4						R\$ 2.495,77
5						R\$ 1.989,18
6						R\$ 2.077,93
7						R\$ 2.335,03
8						R\$ 3.707,03
9						
10						
11			R\$ 5.588,58	R\$ 4.270,61	R\$ 6.000,01	
12			R\$ 3.268,97	R\$ 2.593,01		
13				R\$ 1.876,49		
14				R\$ 607,76		
15		R\$ 801,02				
16		R\$ 614,72				
17				R\$ 8.650,92		R\$ 7.026,55
18	R\$ 617,49					

Tabela 04

Item	Valor Médio	Valor SEFA PR	Diferença	Diferença %
1	R\$ 2.835,54	R\$ 3.018,70	R\$ 183,16	6%
2	R\$ 27.833,96	R\$ 36.255,99	R\$ 8.422,03	30%
3	R\$ 5.992,43	R\$ 7.583,67	R\$ 1.591,24	27%
4	R\$ 2.820,42	R\$ 3.230,28	R\$ 409,86	15%
5	R\$ 1.918,24	R\$ 2.619,72	R\$ 701,48	37%
6	R\$ 2.078,08	R\$ 2.736,60	R\$ 658,52	32%
7	R\$ 2.477,88	R\$ 3.075,18	R\$ 597,30	24%
8	R\$ 3.525,21	R\$ 4.810,33	R\$ 1.285,13	36%
9	R\$ 38.542,50	R\$ 49.909,16	R\$ 11.366,66	29%
10	R\$ 5.075,06	R\$ 6.303,69	R\$ 1.228,64	24%
11	R\$ 5.286,40	R\$ 4.641,03	-R\$ 645,37	-12%
12	R\$ 2.930,99	R\$ 2.902,36	-R\$ 28,63	-1%
13	R\$ 1.876,49	R\$ 2.257,96	R\$ 381,47	20%
14	R\$ 607,76	R\$ 687,82	R\$ 80,06	13%
15	R\$ 708,58	R\$ 434,07	-R\$ 274,51	-39%
16	R\$ 547,91	R\$ 370,67	-R\$ 177,24	-32%
17	R\$ 7.727,60	R\$ 9.727,07	R\$ 1.999,47	26%
18	R\$ 670,81	R\$ 1.044,15	R\$ 373,34	56%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 113.455,85</b>	<b>R\$ 141.608,45</b>	<b>R\$ 28.152,60</b>	<b>25%</b>

Tabela 05

Verificou-se que o total geral dos valores orçados para a Sefa/PR são, em média, 25% superiores aos valores médios praticados pela empresa em vendas anteriores. Quando

questionado, o fabricante informou que essa variação nos valores de comercialização se justifica por uma combinação de fatores que afetam diretamente os custos de aquisição e repasse de preços, como alíquotas de impostos estaduais variáveis (ICMS), que pode ser diferenciado conforme o estado de origem e o regime tributário do fornecedor, variações cambiais, pois todas as peças listadas são importadas e flutuações na cotação do dólar ou euro influenciam diretamente os preços praticado no momento da venda, ajustes de preços na fábrica, provocados por mudanças nos valores de componentes eletrônicos e matérias-primas utilizadas nos equipamentos, custos logísticos e de transporte, como uso de transporte aéreo, frete internacional ou transporte dedicado, que elevam o custo final dos produtos e condições comerciais específicas aplicadas a cada aquisição, como variações no volume adquirido, prazos de entrega, garantias estendidas ou cláusulas contratuais diferenciadas. Ressalta-se ainda que determinados itens foram analisados com base em apenas uma nota fiscal, o que, aliado aos fatores já expostos, influencia diretamente na apuração da comparação final. Mesmo com essa limitação de valores para análise, a informação da NF foi incluída na composição de custos em observância a transparência do processo, consideradas as respectivas particularidades. Dessa forma, entende-se que os preços constantes na proposta apresentada pela fabricante, ainda que superiores às últimas demonstrações de venda, refletem as condições efetivas atuais de mercado, sendo as oscilações identificadas suficientes para justificar a adoção de valores ligeiramente majorados.

Adicionalmente, ressalta-se que não foi possível identificar valores em notas fiscais para algumas peças e componentes que fazem parte da lista de insumos para o *retrofit* das UPS (*nobreaks*) e equipamentos de ar-condicionado, conforme abaixo:

- RC Filter-IR Series 1/2'THK Washable (W875-2010);
- RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O (W0N-0279);
- Coil Solenoid Valve 1/2" 208-240V 7W DIN (W875-00108)
- Switch Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG (W541-0087)
- Transducer Pressure 2CP5 (W875-3400)

Isso se deve ao fato de que, em muitos contratos, as peças estão incluídas na cobertura do serviço e são enviadas com notas de remessa para manutenção, não gerando emissão de nota fiscal de venda direta. Além disso, devido à baixa quantidade de equipamentos UPS e ar-condicionado de precisão dos modelos da Sefa/PR instalados no país, nem todos os componentes da lista possuem comprovação recente de venda individual.

Para suprir essa ausência, a Schneider Electric apresentou uma Carta de Demonstrativo de Preço (mov. 85), na qual o fabricante garante que os valores propostos para tais peças seguem a sua tabela comercial vigente.

Com relação aos serviços técnicos de *retrofit*, de acordo com a fabricante, o escopo de atuação não é, necessariamente, fator primordial para a composição dos custos, mas sim, a quantidade de técnicos envolvidos.

O valor de homem-hora é formulado por uma série de variáveis que impactam diretamente em sua precificação final. Entre essas variáveis, destacam-se a quantidade de

mobilizações previstas, o tempo de deslocamento até o local da manutenção, a tipologia dos equipamentos, a incidência de atendimentos previstos para serem realizados fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, bem como os custos logísticos envolvidos nas visitas técnicas, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte e/ou combustível.

Para a execução dos serviços contratados, está prevista a alocação de dois técnicos por operação, assegurando a adequada realização das atividades e garantindo os níveis necessários de segurança em cada etapa.

Considera-se, como referência, uma carga horária diária composta por 1 hora destinada à mobilização e desmobilização, 8 horas efetivas de trabalho e 1 hora de intervalo para almoço, totalizando 10 horas por dia. Destaca-se que, conforme previsto na tabela apresentada na página 17 da proposta, os serviços realizados em finais de semana são acrescidos de 50% aos sábados e 100% aos domingos. O serviço para *retrofit* das UPS foi orçado no valor de R\$ 81.920,58, sendo R\$ 40,960.29 para cada equipamento. Para validação deste custo foi elaborada uma estimativa preliminar, a nível de Termo de Referência, com o objetivo de demonstrar a composição aproximada dos custos, levando em consideração as 10 horas de atividades diária por técnico:

- Sexta-feira: 10 horas normais;
- Sábado: 15 horas (considerando o acréscimo de 50%);
- Domingo: 20 horas (considerando o acréscimo de 100%);
- Segunda-feira: 10 horas normais.

Com isso, tem-se o total de 110 horas de trabalho para dois técnicos e estimam-se custos aproximados de R\$ 66.000,00 referentes a horas/homem. A esses valores adicionam-se as despesas diárias, estimadas em R\$ 10.400,00 (valor unitário de R\$ 1.300,00, para 02 técnicos, por 04 dias), e as despesas de mobilização aérea, no valor aproximado de R\$ 6.000,00 (valor unitário de R\$ 3.000,00, para 02 técnicos) resultando em um total geral estimado de R\$ 82.400,00.

Para o serviço de *retrofit* dos equipamentos de ar-condicionado o valor proposto é de R\$ 108.341,60 e a estimativa preliminar contempla:

- Sexta-feira: 10 horas normais;
- Sábado: 15 horas (com acréscimo de 50%);
- Domingo: 20 horas (com acréscimo de 100%);
- Segunda-feira: 10 horas normais;
- Terça-feira: 10 horas normais.

Neste caso, utilizando-se da mesma metodologia anterior, estima-se um total de 130 horas de trabalho para 02 técnicos, resultando em custos aproximados de R\$ 78.000,00 em horas/homem. Somam-se ainda as despesas diárias (R\$ 13.000,00) e as despesas de mobilização aérea (R\$ 6.000,00), alcançando aproximadamente R\$ 97.000,00.

Contudo, é fundamental destacar que os valores apresentados nas estimativas possuem caráter meramente indicativo, sendo utilizados exclusivamente como referência para demonstrar a razoabilidade dos preços propostos pela fabricante. O valor final poderá sofrer variações em função de fatores como ajustes no cronograma, condições específicas de trabalho em campo, eventual necessidade de deslocamentos adicionais, disponibilidade de infraestrutura local, alterações logísticas ou custos indiretos. Este e demais riscos e variáveis são considerados pela fabricante na composição da proposta comercial, com o objetivo de garantir a cobertura integral das necessidades técnicas e operacionais.

Dessa forma, os valores finais de mão de obra técnica apresentados na proposta de **R\$ 81.920,58** para o serviço nas UPS e de **R\$ 108.341,60** para os serviços nos equipamentos de ar-condicionado mostram-se condizentes com a complexidade das atividades a serem executadas, estando plenamente compatíveis com os parâmetros de mercado e as necessidades operacionais identificadas.

Ademais, buscou-se identificar contratações firmadas por entes públicos com a fabricante Schneider Electric com o objetivo de validar os valores praticados para o custo de homem-hora em horário comercial, bem como aferir as despesas diárias e à mobilização de profissionais. Para esse fim, foram analisados contratos celebrados com o Senac-RJ, Sebrae-CE e ZPE-CE (mov. 07), conforme demonstrado na Tabela 06 a seguir:

Descrição	SEFA PR	SENAC RJ	SEBRAE CE	ZPE CE
Homem-hora normal (dias úteis, 8h às 17h30)	<b>R\$ 600,00</b>	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Despesas diárias (transporte, hospedagem, alimentação etc.)	<b>R\$ 1.300,00</b>	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.210,00
Despesas de Mobilização (Passagem ida e volta, Taxi)	<b>R\$ 3.000,00</b>	R\$ 5.850,00	R\$ 5.600,00	R\$ 7.600,00

Tabela 06

Verifica-se que os valores propostos para a Sefa/PR estão em conformidade com os praticados no mercado. Segundo informações fornecidas pelo próprio fabricante, os preços apresentados à Sefa/PR correspondem à tabela comercial atualizada vigente a partir de 1º de janeiro de 2025. Já os demais contratos utilizados como base comparativa foram firmados anteriormente, com valores vinculados à tabela válida até 31 de dezembro de 2024. Essa diferença de referência temporal esclarece o fato de valores estarem acima daqueles verificados nas demais contratações públicas, sem que isso configure sobrepreço ou qualquer indício de cobrança indevida, tratando-se, portanto, de atualização legítima de valores conforme a política comercial da Schneider.

Conclui-se, portanto, que os valores apresentados para a prestação dos serviços de retrofit dos equipamentos UPS e ar-condicionado estão em consonância com os preços

praticados para os serviços técnicos de vendas de peças praticados pela fabricante a nível nacional.

Seguem os valores máximos a serem aplicados ao *retrofit* dos equipamentos (Tabela 07):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Máximo
1	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1112360096)</b>	<b>Escopo</b>	<b>1</b>	-	<b>R\$ 287.501,90</b>
	SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	Unitário	32	R\$ 3.018,70	R\$ 96.598,40
	WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	Unitário	3	R\$ 36.255,99	R\$ 108.767,97
	OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	Unitário	2	R\$ 7.583,67	R\$ 15.167,34
	WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	Unitário	3	R\$ 3.230,28	R\$ 9.690,84
	OJ-OG-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	Unitário	1	R\$ 2.619,72	R\$ 2.619,72
	OJ-OG-9233 GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY	Unitário	1	R\$ 2.736,60	R\$ 2.736,60
	WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	Unitário	2	R\$ 3.075,18	R\$ 6.150,36
	WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	Unitário	1	R\$ 4.810,33	R\$ 4.810,33
	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	Unitário	1	R\$ 40.960,29	R\$ 40.960,29
2	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1120150023)</b>	<b>Escopo</b>	<b>1</b>	-	<b>R\$ 409.923,05</b>
	SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	Unitário	32	R\$ 3.018,70	R\$ 96.598,40
	WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	Unitário	5	R\$ 36.255,99	R\$ 181.279,95
	OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	Unitário	2	R\$ 7.583,67	R\$ 15.167,34
	WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	Unitário	3	R\$ 3.230,28	R\$ 9.690,84
	OJ-OG-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	Unitário	1	R\$ 2.619,72	R\$ 2.619,72
	OJ-OG-9233 GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY	Unitário	1	R\$ 2.736,60	R\$ 2.736,60
	WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	Unitário	2	R\$ 3.075,18	R\$ 6.150,36
	WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	Unitário	1	R\$ 4.810,33	R\$ 4.810,33
	WSYSW100KF Static Switch / Bypass Module - Spare Part	Unitário	1	R\$ 49.909,16	R\$ 49.909,16
WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para	Unitário	1	R\$ 40.960,29	R\$ 40.960,29	

	revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW				
<b>3</b>	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica de 05 (cinco) equipamentos Inrow Ar-Condicionado de Precisão</b>	<b>Escopo</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 323.591,74</b>
	OJ-0011 INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 6.303,69	R\$ 31.518,45
	OJ-920-0090 DC RECTIFIER 48VDC 500W	Unitário	10	R\$ 4.641,03	R\$ 46.410,30
	W875-2010 RC Filter-IR Series 1/2"THK Washable - Spare Part	Unitário	15	R\$ 1.772,26	R\$ 26.583,90
	OJ-0M-61005E FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 2.902,36	R\$ 14.511,80
	W0N-0279 RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	Unitário	30	R\$ 331,10	R\$ 9.933,00
	WOP2566 PARTE DE AR CONDICIONADO SENDO	Unitário	5	R\$ 2.257,96	R\$ 11.289,80
	WOP2570 CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	Unitário	5	R\$ 687,82	R\$ 3.439,10
	W234-0500 Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	Unitário	5	R\$ 434,07	R\$ 2.170,35
	W451-0241 Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	Unitário	5	R\$ 370,67	R\$ 1.853,35
	W875-00108 COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - Spare Part	Unitário	5	R\$ 670,08	R\$ 3.350,40
	W541-0087 Switch; Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG - Spare Part	Unitário	5	R\$ 522,81	R\$ 2.614,05
	W875-3400 Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	Unitário	10	R\$ 771,95	R\$ 7.719,50
	OJ-0P2670AB MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB, NMC, R2, DP)	Unitário	5	R\$ 9.727,07	R\$ 48.635,35
	WOB1657 RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare Part	Unitário	5	R\$ 1.044,15	R\$ 5.220,75
	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	Unitário	1	R\$ 108.341,60	R\$ 108.341,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.021.016,69</b>

Tabela 07

ELABORADO POR: Rubens Thiago de Oliveira (ATIC/SEFA)

## APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. GERAL

O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência, a saber:

1.1. Serviços técnicos de atualização tecnológica do ambiente, também conhecidos como *retrofit*, visam modernizar a infraestrutura existente do *Data Center* da Sefa/PR, substituindo componentes obsoletos e aprimorando o desempenho e eficiência das UPS e dos equipamentos de ar-condicionado de precisão atualmente instalados. Os requisitos e especificações desta contratação constam descritos no APÊNDICE II – ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE deste Termo de Referência.

## APÊNDICE II – ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE

### 1. GERAL

1.1. Contratação do fabricante para execução de Atualização Tecnológica (*retrofit*) de 02 (dois) equipamentos UPS Symmetra PX100 e 05 (cinco) unidades de ar-condicionado de precisão ACRD100, todos de fabricação Schneider Electric, no *Data Center* da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – Sefa/PR.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#### 2.1. UPS Symmetra PX100

##### 2.1.1. Números de Série:

2.1.1.1. PD1120150023;

2.1.1.2. PD1112360096.

#### 2.2. InRow ACRD100

##### 2.2.1. Números de Série:

2.2.1.1. UK1132111516;

2.2.1.2. UK1134110593;

2.2.1.3. UK1134110596;

2.2.1.4. JK1209007822;

2.2.1.5. JK1209007833.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Cabe a equipe técnica responsável executar os serviços de *retrofit* dos equipamentos UPS Symmetra PX100 e unidades de ar-condicionado ACRD100, conforme cronograma previamente acordado entre as partes, com observância às melhores práticas técnicas e às diretrizes estabelecidas pelo fabricante Schneider Electric em sua proposta;

3.1.1. O cronograma de execução deverá ser proposto previamente pelo fabricante e submetido à aprovação formal da contratante, contemplando todas as etapas, desde a mobilização até a conclusão e validação dos testes pós-implementação;

3.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **150 (cento e cinquenta)** dias corridos após a assinatura do contrato;

3.3. Todos os serviços deverão ser executados de forma presencial pela equipe técnica do fabricante, devidamente identificados e autorizados pela contratante;

3.3.1. O fabricante deverá realizar o envio prévio dos dados dos técnicos para acesso às instalações e preenchimento e assinatura, de forma individualizada, do APÊNDICE III – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE, conforme item 4.11 deste Termo de Referência;

3.4. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, com o objetivo de mitigar os riscos e impactos nas operações da contratante, observando os prazos e condições abaixo especificados:

3.4.1. Equipamentos: 02 (duas) UPS Symmetra PX100

3.4.1.1. Execução por no mínimo 02 (dois) técnicos especializados;

3.4.1.2. Tempo máximo de execução de 02 (dois) dias corridos, preferencialmente sábado e domingo;

3.4.2. Equipamentos: 5 (cinco) Unidades de Ar-Condicionado InRow ACRD100

3.4.2.1. Execução por no mínimo 02 (dois) técnicos especializados;

3.4.2.2. Tempo máximo de execução de 03 (três) dias corridos, preferencialmente sábado, domingo e segunda-feira;

3.4.3. O fabricante deverá providenciar todos os instrumentos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução completa do *retrofit*;

3.4.4. Deverá arcar com todos os custos logísticos e operacionais, incluindo transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem (se aplicável) da equipe técnica alocada para os serviços;

3.4.5. A equipe técnica deverá ser especializada e certificada, com comprovada experiência nos modelos indicados, podendo a contratante solicitar tal comprovação a qualquer tempo;

3.4.6. O cronograma de execução deverá ser cumprido rigorosamente pela contratada, devendo ser definido e aprovado com a contratante em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.4.6.1. Quaisquer solicitações de readequações de cronograma, motivadas por fatores técnicos, operacionais ou de força maior, poderão ser solicitadas pela contratada, desde que formalizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para início da atividade e acompanhada de nova proposta de datas, sujeita à análise e aprovação da Sefa/PR;

3.4.6.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos para cancelamento ou readequação poderá acarretar penalidades previstas contratualmente, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Sefa/PR;

3.4.7. Após a conclusão dos serviços de *retrofit*, deverão ser realizados todos os testes de funcionamento nos equipamentos modernizados, com a devida validação técnica do desempenho junto à equipe da contratante ou equipe de terceiros formalmente designada por ela;

3.4.8. O fabricante será responsável pela emissão dos relatórios técnicos de conformidade, contendo os resultados dos testes e eventuais observações relevantes;

3.4.9. Durante toda a execução, deverá ser garantida a integridade física e operacional dos sistemas do *Data Center*, em outras palavras, a ação de atualização tecnológica não deve acarretar em indisponibilidade do ambiente. O fabricante será integralmente responsável por quaisquer danos diretos causados por ação ou omissão de sua equipe técnica;

3.4.10. Ao final da execução dos serviços de *retrofit*, o fabricante deverá emitir e entregar à contratante a documentação técnica completa referente às atividades realizadas, com o

objetivo de comprovar a correta instalação, substituição e testes dos equipamentos modernizados;

3.4.10.1. A documentação deverá conter, no mínimo:

3.4.10.1.1. *Checklist* detalhado da instalação de peças, relacionando todos os componentes substituídos ou instalados, com indicação de códigos, local de instalação, datas e identificação dos responsáveis técnicos;

3.4.10.1.2. Relatórios técnicos com os resultados dos testes realizados após a modernização, contendo parâmetros operacionais aferidos, registros de conformidade e eventuais ajustes efetuados;

3.4.10.1.3. Relatório fotográfico abrangendo as condições dos equipamentos antes, durante e após os serviços, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência do processo;

3.4.11. A entrega da documentação técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, por meio eletrônico em formato digital (PDF);

3.4.12. A documentação será objeto de análise e validação por parte da equipe técnica da contratante, sendo considerada parte integrante dos critérios de aceite definitivo dos serviços;

3.4.13. Caso seja identificada, após a entrega da documentação técnica, a necessidade de atualizações, correções ou complementações nos documentos apresentados, a contratante deverá notificar formalmente o fabricante, especificando os pontos a serem ajustados;

3.4.14. Após a solicitação, o fabricante terá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para revisar e retornar com as devidas alterações;

3.4.15. A versão final da documentação será considerada válida somente após a validação e aceite formal por parte da contratante.

3.4.16. Na relação abaixo Tabela 08 encontram-se descritas a relação e quantitativo de peças por equipamentos a serem substituídas:

<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1112360096)</b>	
SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	32
WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	3
OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	2
WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	3
OJ-OG-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	1
OJ-OG-9233 GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY	1
WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	2
WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	1

	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	1
	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica da UPS (PD1120150023)</b>	
	SYBTU2-PLP APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	32
	WSYPM10KF2 Symmetra PX 10KW Power Module, 208V, High Efficiency - Spare Part	5
	OJ-OG-SYMIM16-KF INTELLIGENCE MOD PX2 208V	2
	WSY2CSPS System Power Supply Unit For PX2 - Spare Part	3
2	OJ-OG-9354A MOD DIST BRAIN/PX UPS-LINK SEL ASSY MR4	1
	OJ-OG-9233 GENERIC ANSI WWPV LCD DISPLAY	1
	WSYC2BTMON BATTERY MONITOR FOR SYCFXR9 - SPARE PART	2
	WSYCSGMON Symmetra PX SW Gear Monitoring Card - Spare Part	1
	WSYSW100KF Static Switch / Bypass Module - Spare Part	1
	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	1
	<b>Materiais e Serviço para a Atualização Tecnológica de 05 (cinco) equipamentos Inrow Ar-Condicionado de Precisão</b>	
	OJ-0011 INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	5
	OJ-920-0090 DC RECTIFIER 48VDC 500W	10
	W875-2010 RC Filter-IR Series 1/2'THK Washable - Spare Part	15
	OJ-0M-61005E FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	5
	W0N-0279 RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	30
	W0P2566 PARTE DE AR CONDICIONADO SENDO	5
3	W0P2570 CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	5
	W234-0500 Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	5
	W451-0241 Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	5
	W875-00108 COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - Spare Part	5
	W541-0087 Switch; Press HI Opens 550PSIG Closes 450PSIG - Spare Part	5
	W875-3400 Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	10
	OJ-OP2670AB MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB, NMC, R2, DP)	5
	W0B1657 RC Filter IR17 2" 30% Pleated - Spare Part	5
	WSTRTUP-GP-04 Fornecimento de materiais e serviços para revitalização de 2 UPS Symmetra PX100 de 100kW	1

Tabela 08

## 4. GARANTIA

4.1. Os serviços de *retrofit* executados, incluindo instalação, substituição de peças e testes, deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir do aceite definitivo pela contratante;

4.2. Durante o período de garantia, o fabricante deverá sanar, sem qualquer custo adicional, todas as falhas, vícios ou não conformidades decorrentes diretamente e de forma justificada da execução dos serviços;

4.3. O atendimento durante o período de garantia deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da notificação oficial da contratante (por e-mail ou sistema de chamado do fabricante).

## APÊNDICE III – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO RECURSO HUMANO], portador do documento de identidade nº [RG], expedido pela [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [CPF DO RECURSO HUMANO], pelo presente Termo, perante a empresa [NOME DA EMPRESA], sito a [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita sob o CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada EMPRESA, assumo o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa/PR – e em outras entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato administrativo [ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO], sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las em qualquer hipótese e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidentalmente ou intencionalmente.

Comprometo-me, também, a não as utilizar, de forma diversa da prevista no contrato administrativo.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da Sefa/PR ou sob sua tutela irrestritamente- dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Estou ciente que, quanto ao sigilo fiscal, aplicam-se subsidiariamente as determinações e recomendações constantes da Resolução Nº 233/2017-PGE.

Estou ciente que, a quebra do sigilo das informações a que se refere este Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Sefa/PR, possibilitará a imediata rescisão do contrato administrativo em tela, a depender da gravidade do incidente, sem qualquer ônus para a Sefa/PR. A EMPRESA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas em contrato, ao pagamento ou recomposição dos danos sofridos pelo Sefa/PR, inclusive os de

ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Declaro que a Sefa/PR tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho, que consiste das instalações e dependências físicas, bem como dos recursos de tecnologia da informação e comunicação de uso desta Secretaria.

Estou ciente que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a EMPRESA.

Local e Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

I - De Acordo:

Preposto da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ePROTOCOLO



Documento: **06.TermodereferenciaContratacaodosServicosdeRetrofitdeEquipamentosdoDataCenterSefaPRInexigibilidade.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rubens Thiago de Oliveira** em 03/03/2026 09:51.

Inserido ao protocolo **24.287.399-8** por: **Rubens Thiago de Oliveira** em: 02/03/2026 08:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: